



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 037 /97

Autoriza a reestruturação do Curso de Especialização em Neurologia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 7768/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Neurologia, em nível de pós-graduação *lato-sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação e nas normas vigentes na UERJ.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação do Coordenador do Curso, escolhido dentre os professores aprovados para ministrar o curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

§ 2º - O Coordenador do Curso terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - O Curso se destina a portadores de diploma de médico, outorgado por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

§ 1º - A matrícula no Curso efetuar-se-á a cada dois anos, após seleção que constará de:

- a) prova escrita ou oral;
- b) prova de suficiência em Inglês, que constará de uma tradução de texto médico;
- c) entrevista, para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com critérios estabelecidos pelo Coordenador;
- d) análise do *curriculum vitae*.

§ 2º - O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) diploma de graduação em Medicina, reconhecido no país;
- b) registro no C.R.M.;
- c) carteira de identidade;
- d) dois retratos 3 x 4;
- e) CPF;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 037 /97)

f) *curriculum vitae*.

§ 4º - Os documentos, apresentados em cópia, serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 5º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

Art. 4º - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 04 (quatro) e, no mínimo, de 02 (duas), cabendo ao Coordenador do Curso pronunciar-se, ao final do processo de seleção, quanto ao preenchimento total ou parcial das mesmas.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Neurologia terá a duração de 1.170 (mil cento e setenta) horas, equivalentes a 46 (quarenta e seis) créditos, em 02 (dois) anos letivos, ministrados em módulos semestrais de conteúdos programáticos diferenciados.

§ 1º - A carga horária referente às atividades teóricas compreenderá aulas expositivas, seminários, participação e apresentações em reuniões científicas, de acordo com o Anexo a esta Deliberação.

§ 2º - A carga horária referente às atividades práticas compreenderá as atividades específicas de ambulatório e enfermagem, sob supervisão.

§ 3º - A distribuição das disciplinas por período letivo será definida pela Coordenação do Curso, no início de cada período letivo.

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- b) apresentação, em reuniões específicas, do material de trabalho prático;
- c) supervisão das atividades práticas;
- d) trabalhos individuais;
- e) outros métodos considerados apropriados pelos professores de cada disciplina.

§ 1º - A avaliação final do curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia ou trabalho de pesquisa, determinado no início do curso.

§ 2º - Na ocasião da matrícula, o Coordenador do Curso designará, para cada aluno, um Orientador, para elaboração da monografia ou trabalho de pesquisa.

Art. 7º - O aproveitamento será expresso pelos seguintes conceitos:

A - Excelente	- 10,0
B - Muito Bom	- 9,0 a 9,9
C - Bom	- 7,0 a 8,9
D - Insuficiente	- 0 a 6,9



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 037 /97)

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B ou C, além da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade prática.

§ 2º - O aluno que receber conceito D repetirá a disciplina e deverá cursá-la novamente ou, segundo proposição do responsável pela mesma, ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser submetido a trabalho especial de recuperação.

§ 3º - A repetição do conceito D na mesma atividade implicará em desligamento automático do aluno.

§ 4º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina no módulo, será considerado reprovado e desligado do Curso.

§ 5º - O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, estará desligado automaticamente do curso.

Art. 8º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso 05 (cinco) exemplares da monografia ou trabalho de pesquisa, de acordo com as normas vigentes, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do curso. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 06 (seis) meses, a critério da Coordenação do Curso.

§ 1º - Os trabalhos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão, composta no máximo por 03 (três) professores, indicados pelo Coordenador do Curso, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia ou trabalho de pesquisa, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.

Art. 9º - A integralização do curso será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aulas práticas.

§ 2º - A transferência ou convalidação de créditos anteriormente obtidos em cursos de pós-graduação dependerá de parecer do Coordenador do Curso.

§ 3º - Somente poderão ser aceitas transferências de créditos no início de cada período letivo do curso.

§ 4º - Para fins de transferência ou convalidação de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 037 /97)

Art. 10 - A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um período não superior a 01 (um) semestre letivo. Não será permitido trancamento de matrícula na primeira fase do Curso.

Parágrafo único - Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 11 - Terá direito a Certificado de Especialização em Neurologia o aluno que obtiver:

- a) o total de 46 (quarenta e seis) créditos, correspondentes a 10 (dez) disciplinas e atividades práticas, num total de 1.170 (mil cento e setenta) horas;
- b) a aprovação da monografia ou do trabalho de pesquisa, a que se refere o parágrafo 1º do Artigo 6º.

Art. 12 - Ao aluno que integralizar os 46 (quarenta e seis) créditos e não apresentar monografia ou trabalho de pesquisa no prazo regulamentar, ou seja, ao final do curso, poderá ser concedido Certificado de Atualização em Neurologia, a critério da Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ouvido o Coordenador do Curso de Especialização.

Art. 13 - Ao término de cada Curso de Especialização em Neurologia, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório das atividades realizadas, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição do Certificado de Especialização.

Parágrafo único - O relatório de que trata o *caput* deste artigo será de inteira responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 14 - Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de 1996, revogadas a Deliberação nº 003/94 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 05 de novembro de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA OU ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	UNIDADE / DEPARTAMENTO
Neuranatomia Funcional	30	2	BIO/DAN
Neurofisiologia	30	2	BIO/DCF
Semiologia Neurológica	90	6	FCM/DEM
Métodos Diagnósticos em Neurologia	60	4	FCM/DEM
Clínica Neurológica I	60	4	FCM/DEM
Clínica Neurológica II	60	4	FCM/DEM
Clínica Neurológica III	60	4	FCM/DEM
Neuropediatria	30	2	FCM/DEM
Neurologia Prática I	360	8	FCM/DEM
Neurologia Prática II	360	8	FCM/DEM
Metodologia Científica	30	2	FCM/DEM
TOTAL	1170	46	

DAN - Departamento de Anatomia

DCF - Departamento de Ciências Fisiológicas

DEM - Departamento de Especialidades Médicas